

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI
Endereço: Av. Presidente Vargas, 1020 – CEP: 66017-000 - E-mail: gabsepi@sepi.pa.gov.br

Processo nº 2023/825390

TERMO ADITIVO Nº 001/2024

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ –
SEPI/PA E A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ – PRODEPA.**

O Estado do Pará, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI/PA, inscrito no CNPJ nº 50.482.713/0001-07, com sede na R. Arcipreste Manoel Teodoro, 1020, andar 3 e 4 - 66.015-040 - Campina - Belém - PA, neste ato representada pela SECRETÁRIA DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ, SRA. PUYR DOS SANTOS TEMBÉ, brasileira, solteira, CPF: 710.527.202-34, RG: 3579006 PC/PA, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº34, Tapanã, CEP nº 668303-00, Belém-PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARA - PRODEPA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.059.613/0001-18, sediada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 – Centro Administrativo do Estado – Icoaraci – CEP: 66820-000 – Belém / PA doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY, casado, RG nº 4059742 SSP/PA, CPF nº 066.166.902-53, residente na Rua Conselheiro Furtado, nº 290, Aptº 901, Bairro: Cremação, CEP: 66.063-060, Belém-PA, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023/825390 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual e valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2023 por mais 12 meses, a partir de 22/11/2024 até 21/11/2025 e aditivo de valor, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI
Endereço: Av. Presidente Vargas, 1020 – CEP: 66017-000 - E-mail: gabsepi@sepi.pa.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal conforme o serviço prestado, totalizando o valor global de R\$ 131.367,00 (cento e trinta e um mil e trezentos e sessenta e sete reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 220101

Fonte: 02500000001

Programa de Trabalho: 1297 – MANUTENÇÃO DA GESTÃO

Elemento de Despesa: 3.3.91.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Plano Interno: 1050008338C

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 131.367,00 (cento e trinta e um mil reais) do valor global do presente termo aditivo, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DOS POVOS INDÍGENAS DO PARÁ – SEPI
Endereço: Av. Presidente Vargas, 1020 – CEP: 66017-000 - E-mail: gabsepi@sepi.pa.gov.br

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belém-PA, 22 de novembro de 2024.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Presidente
**Empresa de Tecnologia da Informação e
Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA**

SILVÂNIA GOMES DE MELLO
Secretária de Estado, em exercício
Secretaria de Estado dos Povos Indígenas do Pará – SEPI

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF Nº:

Identidade Nº:

Nome:

CPF Nº:

Identidade Nº: